

**LEI Nº 1.349/2001**

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO PE. no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, em sessão ordinária, realizada em 23/08/2001 APROVOU e em SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), pela inclusão de dotações orçamentárias nas atividades a seguir discriminadas:

VALOR em R\$ 1,00

<b>10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
10.01 - Gabinete do Secretário		
10090401.605 - Encargos com a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano do Salgueiro		
3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros		
Pessoas Físicas		R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>
<b>11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>		
11.01 - Departamento de Ação Social		
13B14861.000 - Encargos com as atividades do Projeto SENTINELA		
3.4.90.30 - Material de Consumo		R\$ 500,00
3.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas		R\$ 41.400,00
4.5.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 4.500,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 46.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 146.400,00</b>

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal e FADE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dos recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria de Estado de Assistência Social para implantação do Programa SENTINELA, no valor de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

**TOTAL GERAL** R\$ 146.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2001.

*Cleusa Pereira do Nascimento*  
**CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 PREFEITA

*Clayton P. de Jesus*